

COPIA

LEI Nº 524

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

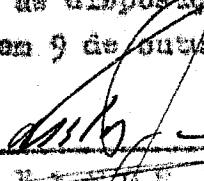
FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder uma redução de 30% ( trinta por cento) a todos os devedores das Taxas de Matança de Gado, no Município, provenientes, de dividas ativas, referentes aos exercicios de 1949, 1950 e 1951.

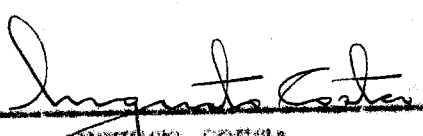
§ 1º - A concessão prevista neste artigo, somente será concedida, desde que pagas no prazo improrrogavel de 15 = dias, a contar da publicação da presente lei.

§ 2º - A concessão prevista neste artigo, aplica-se à todos os casos de dividas ativas referente à matança de gado, na forma prevista nesta lei, mesmo nas executivos fiscais em andamento.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 9 de outubro de 1956.-

  
\_\_\_\_\_  
M. DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 9 de outubro de 1956.-

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO COSTA  
Secretário